



LEI N.º 1490
(20 DE DEZEMBRO DE 1982)

Dispõe sobre extinção de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **LUÍZ LOPES LANSAC**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficinas; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete; isolados, de provimento efetivo, de que tratam as Leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1288/79; 1385/81 e 1421/81.

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as habilitações obtidas no Concurso Público nº 03/82, e nomeações feitas através do Decreto nº 2052/82, para os cargos referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1487/82.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de dezembro de 1982.-

LUÍZ LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.